



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 057 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 056 DE 24 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÉRGIO RUGGERI DE MELO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 65.143 de 21 de agosto de 2020, que manteve nossa região na “fase amarela”, amplia os horários de funcionamento das atividades permitidas em cada fase nos termos do Plano São Paulo de 21/08/2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Considerando a recente ampliação do horário de funcionamento das atividades permitidas em cada fase pelo Governo do Estado de São Paulo, estando neste momento em nossa região na fase amarela, altera-se o §2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 056 de 24 de agosto de 2020, passando a ter a seguinte redação.

ARTIGO 4º –

§ 2º – Quanto aos bares, choperias, restaurantes e similares, poderão funcionar com horário reduzido de 8 horas de segunda à domingo, com consumo local até as 22 horas, considerando estar a região há mais de 14 dias seguidos na fase amarela.

ARTIGO 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 26 de agosto de 2020.

Ser
SÉRGIO RUGGERI DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

JH Nunes
JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO